



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição extra dia 16 de março de 2026

DECRETO Nº 08, de 16 de março de 2026.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do município de BARRA DE SANTANA afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme legislação aplicada ao tema, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional – MDR; e ainda pela Lei Federal que disciplina declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que a escassez de água no estado paraibano, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde coletiva;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município de Barra de Santana, principalmente a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como à população animal;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos próprios suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenação da Defesa Civil Municipal – COMDEC relatando a ocorrência de perdas/desastres afetando a população do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a prorrogação da situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de BARRA DE SANTANA, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), vigendo da data de sua publicação até 11 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município de Barra de Santana.

Art. 4º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação da Defesa Civil Municipal – COMDEC nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, caso necessário.

Art. 5º. Conforme previsão constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de março 2026.

CLECELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional de Barra de Santana/PB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PRÊMIO ARTESANATO 2026.

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana, por meio da **Secretaria Cultural, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção e **Premiação de Artesãos** no Município de acordo com a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **Prêmio Artesanato** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artesãos, artesãs, mestres e mestras do artesanato que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.
- 1.2. A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.
- 1.3. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas e Conselho Municipal de Política Cultural** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 02 (dois) artesãos, artesãs, mestres e mestras do artesanato, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:
 - 3.1.1. **Artesão/Artesã:** toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras conforme ao que prerroga a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro – Portaria SEI 1007/2018.
 - 3.1.2. **Mestre/Mestra:** aquele artesão ou artesã que se notabilizou em seu ofício, legitimado(a) pela comunidade que representa, que manuseia com eficiência os instrumentos no tratamento da obra prima, apresenta identidade cultural nas suas produções artesanais, é reconhecido(a) pela Curadoria do Artesanato do Estado da Paraíba e comprova atuação no segmento de, no mínimo, 10 (dez) anos.
 - 3.1.3. **Artesanato:** toda produção resultante da transformação

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição extra dia 16 de março de 2026

de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, resultante do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse identidade cultural, criatividade, habilidade e qualidade. (Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro – Portaria SEI 1007/2018).

- 3.1.4. **Tipologia:** matérias-primas utilizadas para desenvolver a técnica artesanal.

4. DOS VALORES

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).
- 4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
- 4.2.1. **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para a premiação de artesãos, artesãs, mestres e mestras do artesanato, conforme condições definidas neste Edital.
- 4.3. Os recursos financeiros para a previsão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-022334** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
- 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:
- a. mulheres;
 - b. pessoas LGBTQIAPN+;
 - c. pessoas idosas;
 - d. pessoas em situação de rua; ou
 - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

- 6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:
- 6.2. As vagas deste edital compreendem a seleção e premiação de artesãos do município de **Barra de Santana - PB**

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Categoria	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
			Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Artesão/Artesã	02	R\$ 3.000,00	simB	Sim

- 7.1. Podem se inscrever neste Edital, Pessoa Física maior de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos, com sede ou não no município de **Barra de Santana**
- 7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Concessionados ou Eletivos no município de **Barra de Santana**.
- 7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB).

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **16 a 23 de março de 2026**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://barradesantana.pb.gov.br>
- 8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período para impugnação	16/03/2026 a 18/03/2026
Período de inscrições	16/03/2026 a 23/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	24/03/2026
Período para interposição de recurso	25/03/2026 a 26/03/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	27/03/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	30/03/2026 a 31/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	02/04/2026

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição extra dia 16 de março de 2026

Período para interposição de recurso	06/04/2026 a 07/04/2026
Divulgação do resultado final	08/04/2026
Período de assinatura dos Recibos de Premiação	09/04/2026 a 10/04/2026

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://barradesantana.pb.gov.br>.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

- 10.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção e.
- 10.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente;

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

- 11.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

- 11.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, para a devida tomada de decisão.

- 11.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

- 11.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- 11.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- 11.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

- 11.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <https://barradesantana.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

- 11.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

- 11.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura Contrato e Termo de Fomento por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os proponentes deverão entregar em até 02 dias úteis e de acordo com o cronograma do edital, conformem os anexos os seguintes documentos:

12.2. Proponente Pessoa Jurídica.

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

12.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;

12.4. Proponente Pessoa Física

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

- 12.5. O envio da documentação de que trata o item 12.1 será entregue na data especificada no cronograma do edital conforme resultado final.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição extra dia 16 de março de 2026

- 12.6. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 12.7. O resultado da etapa de Habilitado será divulgado no site <https://barradesantana.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 12.8. Do resultado de habilitação será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://barradesantana.pb.gov.br>
- 12.9. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 12.10. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://barradesantana.pb.gov.br>

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO E PAGAMENTO

- 13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 16.2. É de responsabilidade da **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 16.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 16.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 16.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento**.
- 16.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e

estarão disponíveis no site <https://barradesantana.pb.gov.br>

- 16.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição e Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto.
- 16.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de Habilitação.
- 16.6.3. Anexo 3 – Formulário de Ações Afirmativas.

Barra de Santana - PB, 16 de março de 2026.

Cleocelio Nazareno Barreto
Prefeito de Barra de Santana

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA ATRAÇÕES CULTURAL DE FESTA TRADICIONAL

A Prefeitura Municipal de **Barra de Santana**, por meio da **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção e contratação de atrações culturais para Festa Tradicional do Município de acordo com a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **Edital de Chamamento Público 002/2025** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase na realização de eventos culturais e na contratação de agentes culturais, com reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no âmbito local, estadual e regional.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas e Conselho Municipal de Política Cultural** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e contratação de **01 (um)** proposta cultural de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a programação artística e cultural, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1. Contratação de Show Musical;

4. DOS VALORES

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).
- 4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
- 4.2.1. **15.000,00** (quinze mil reais), para seleção e contratação de atração cultural conforme condições definidas neste Edital.

- 4.3. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-022334** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição extra dia 16 de março de 2026

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:
- mulheres;
 - pessoas LGBTQIAPN+;
 - pessoas idosas;
 - pessoas em situação de rua; ou
 - membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
			Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Show Musical / Banda	01	R\$ 15.000,00	não	Sim

6.2. As vagas deste edital compreendem a seleção e contratação de proponentes / agentes culturais para realização de apresentações culturais na programação da Agro Barra Rural 2026.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos, com sede ou não no município de **Barra de Santana**

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas

que sejam pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Concessionados ou Eletivos no município de **Barra de Santana**.

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **16 a 23 de março de 2026**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://barradesantana.pb.gov.br>

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período para impugnação	16/03/2026 a 18/03/2026
Período de inscrições	16/03/2026 a 23/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	24/03/2026
Período para interposição de recurso	25/03/2026 a 26/03/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	27/03/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	30/03/2026 a 31/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	02/04/2026
Período para interposição de recurso	06/04/2026 a 07/04/2026
Divulgação do resultado final	08/04/2026
Período de assinatura dos Recibos de Premiação	09/04/2026 a 10/04/2026

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://barradesantana.pb.gov.br>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção e.

10.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente;

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

11.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

11.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição extra dia 16 de março de 2026

encaminhada a **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, para a devida tomada de decisão.

- 11.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

- 11.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- 11.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- 11.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

- 11.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <https://barradesantana.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

- 11.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

- 11.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura Contrato e Termo de Fomento por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os proponentes deverão entregar em até 02 dias úteis e de acordo com o cronograma do edital, conformem os anexos os seguintes documentos:

12.2. Proponente Pessoa Jurídica.

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

12.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;

12.4. Proponente Pessoa Física

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

- 12.5. O envio da documentação de que trata o item 12.1 será entregue na data especificada no cronograma do edital conforme resultado final.

- 12.6. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

- 12.7. O resultado da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://barradesantana.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

- 12.8. Do resultado de habilitação será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://barradesantana.pb.gov.br>

- 12.9. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- 12.10. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://barradesantana.pb.gov.br>

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO E PAGAMENTO

- 13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento.

- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

- 14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição extra dia 16 de março de 2026

acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 16.2. É de responsabilidade da **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 16.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 16.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 16.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.
- 16.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://barradesantana.pb.gov.br>
- 16.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição e Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto;
- 16.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de Habilitação.
- 16.6.3. Anexo 3 – Formulário de Ações Afirmativas.

Barra de Santana - PB, 16 de março de 2026.

Cleocelio Nazareno Barreto
Prefeito de Barra de Santana

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PARA CONCURSO CULTURAL DE QUEIJOS ARTESANAIS NA TRADICIONAL FESTA DO AGRO BARRA RURAL

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana, por meio da **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção e contratação de Empresa para realização do **1º Concurso de Queijos Artesanal na Tradição Festa do Agro Barra Rural** do Município de acordo com a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.0

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **Edital de Chamamento Público 002/2025** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase na realização de eventos culturais e na contratação de agentes culturais, com reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no âmbito local, estadual e regional.

- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas e Conselho Municipal de Política Cultural** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com

- 1.3. entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e contratação de **01 (um)** proposta cultural de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a programação artística e cultural, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

- 3.1.1. **Contratação de Empresa para realização do Concurso de Queijos Artesanal;**

4. DOS VALORES

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).
- 4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
- 4.2.1. **10.000,00** (dez mil reais), para seleção e contratação de empresa para realização do concurso de queijos artesanais conforme condições definidas neste Edital.
- 4.3. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-022334** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
- 5.2.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.2.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.2.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.2.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:
- mulheres;
 - pessoas LGBTQIAPN+;
 - pessoas idosas;
 - pessoas em situação de rua; ou
 - membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.3. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.4. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.5. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição extra dia 16 de março de 2026

sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.6. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
			Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Concurso de Queijos Artesanal	01	R\$ 9.800,00	não	Sim

6.2. As vagas deste edital compreendem a seleção e contratação de proponentes / agentes culturais para realização Concurso de Queijos Artesanal para a programação do Agro Barra Rural 2026.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Podem se inscrever neste Edital, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos, com sede ou não no município de **Barra de Santana**.
- 7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Concessionados ou Eletivos no município de **Barra de Santana**.
- 7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB).

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **16 a 23 de março de 2026**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://barradesantana.pb.gov.br>.
- 8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período para impugnação	16/03/2026 a 18/03/2026
Período de inscrições	16/03/2026 a 23/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	24/03/2026
Período para interposição de recurso	25/03/2026 a 26/03/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	27/03/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	30/03/2026 a 31/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	02/04/2026

Período para interposição de recurso	06/04/2026 a 07/04/2026
Divulgação do resultado final	08/04/2026
Período de assinatura dos Recibos de Premiação	09/04/2026 a 10/04/2026

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://barradesantana.pb.gov.br>.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção e.

10.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente;

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

11.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

11.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Cultura e Desenvolvimento Econômico**, para a devida tomada de decisão.

11.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

11.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

11.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

11.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <https://barradesantana.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição extra dia 16 de março de 2026

qual não caberá recurso.

11.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

11.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura Contrato e Termo de Fomento por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os proponentes deverão entregar em até 02 dias úteis e de acordo com o cronograma do edital, conformem os anexos os seguintes documentos:

12.2. Proponente Pessoa Jurídica.

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

12.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

12.4. Proponente Pessoa Física

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

12.5. O envio da documentação de que trata o item 12.1 será entregue na data especificada no cronograma do edital conforme resultado final.

12.6. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

12.7. O resultado da etapa de Habilitado será divulgado no site <https://barradesantana.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

12.8. Do resultado de habilitação será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://barradesantana.pb.gov.br>

12.9. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.10. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://barradesantana.pb.gov.br>

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO E PAGAMENTO

13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.2. É de responsabilidade da **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

16.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

16.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://barradesantana.pb.gov.br>

16.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição e Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto;

16.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de Habilitação.

16.6.3. Anexo 3 – Formulário de Ações Afirmativas.

Barra de Santana - PB, 16 de março de 2026.

Cleocelio Nazareno Barreto
Prefeito de Barra de Santana

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição extra dia 16 de março de 2026

EXPEDIENTE

Este Jornal é uma publicação mensal da
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECGOV

Clecelio Nazareno Barreto
Prefeito Constitucional

Admilson Almeida da Silva Júnior
Vice-Prefeito Constitucional

Vadeilson José Bezerra da Costa
Secretário de Governo, Comunicação e Articulação Política

Redação e Revisão de Conteúdo
Mirian Barbosa Lira de Alexandre
Fellipe Almeida de Andrade
Alcione de Fátima Barreto Bezerra

Layout e Diagramação
Adriann Monteiro Pereira

www.barradesantana.pb.gov.br
E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com
Telefone: (83) 3346-1066 / 9.8118-1543